

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 02/2025

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e, conseqüentemente, à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.

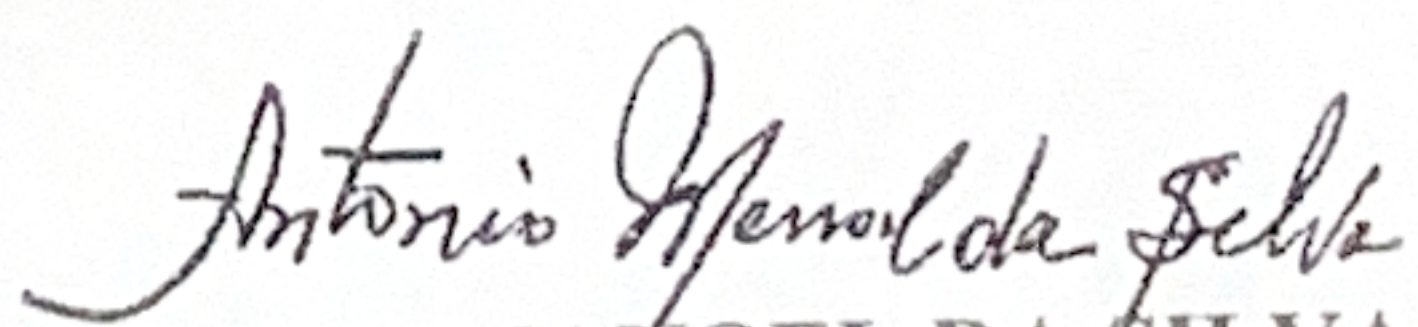
Art. 1º. O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto nº 12.342, de 30 de Dezembro de 2024, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer movimentação no vencimento-base fixado por lei específica.

ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Água Preta/PE, 18 de fevereiro de 2025.


ANTONIO MANOEL DA SILVA

PREFEITO